



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI - SES.GAB/SES.DAF/SES.UCC/SES.UCC.ASU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 535/2018

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Hospital Municipal São José, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 288/2018**, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pelo Excelentíssimo Diretor Presidente, o Sr. Jean Rodrigues da Silva, RESOLVE registrar os preços para eventual Aquisição de Reagentes e Materiais Diversos para o Laboratório do Hospital Municipal São José, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: Distribuidora Paranhos Artigos para Laboratórios Ltda R\$ 142.855,95 (cento e quarenta e dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), **irreajustáveis**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente ata tem por objeto o registro para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

33765 - Distribuidora Paranhos Artigos para Laboratórios Ltda (06.867.357/0001-58)

Item	Material/Serviço	Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	909406 - AGAR BILE ESCULINA	PC	NEW PROV	200	3,18	636,00
4	910840 - AGULHA MICROBIOLOGICA C/ HASTE NIQUEL CROMO	PC	D. PAULO	10	40,30	403,00
5	911297 - ALÇA MICROBIOLOGICA CALIBRADA DESCARTAVEL 10 MICROLITROS	PC	CRALPLAST	15.000	0,12	1.800,00
6	14770 - ALÇA BACTERIOLÓGICA DE NÍQUEL-CROMO COM CABO E VIROLA, 0,01 ML (10 MICROLITROS), CALIBRADA ALÇA BACTERIOLÓGICA DE NÍQUEL-CROMO COM CABO E VIROLA, 0,01 ML (10 MICROLITROS), CALIBRADA	Peças	D. PAULO	10	55,40	554,00
11	918701 - AZUL CRESIL BRILHANTE FRASCO C/ 100ML	FRS	NEW PROV	1	33,00	33,00
14	910193 - CONJUNTO PARA COLORACAO DE BAAR I, II, III.	FRC	NEW PROV	20	52,50	1.050,00
15	917677 - CONJUNTO COLORACAO GRAM	KIT	NEW PROV	20	50,45	1.009,00
16	910552 - CORANTE GIENSA PRONTO 500ML	FRC	RENY LAB	10	36,90	369,00
17	910179 - CORANTE MAY GRUNWALD 1000ML PRONTO	FRC	RENY LAB	20	40,65	813,00
18	910668 - DISCO ANTIBIOGRAMA-ACIDO NALIDIXICO	PC	DME	3.000	0,23	690,00
19	910326 - DISCO ANTIBIOGRAMA - AMICACINA	PC	DME	3.000	0,23	690,00
20	910367 - DISCO ANTIBIOGRAMA - AMOXACILINA/CLAVULONATO	PC	DME	1.000	0,28	280,00
21	910632 - DISCO ANTIBIOGRAMA - AMPICILINA	PC	DME	3.000	0,23	690,00
22	910363 - DISCO ANTIBIOGRAMA - AMPICILINA/SULBACTAM	PC	DME	3.000	0,23	690,00
23	910331 - DISCO ANTIBIOGRAMA - AZTREONAM	PC	DME	1.000	0,23	230,00
24	910364 - DISCO ANTIBIOGRAMA - CEFAZOLINA	PC	DME	1.500	0,28	420,00
25	910575 - DISCO ANTIBIOGRAMA - CEFEPIME	PC	DME	3.000	0,23	690,00
26	910362 - DISCO ANTIBIOGRAMA - CEFOTITINA	PC	DME	3.000	0,23	690,00
27	910330 - DISCO ANTIBIOGRAMA - CEFTAZIDIMA	PC	DME	3.000	0,23	690,00
28	910361 - DISCO ANTIBIOGRAMA - CEFTRIAXONA	PC	DME	3.000	0,23	690,00
29	910519 - DISCO ANTIBIOGRAMA - CIPROFLOXACINA	PC	DME	3.000	0,23	690,00

30	910910 - DISCO ANTIBIOGRAMA - CLINDAMICINA	PC	DME	1.000	0,23	230,00
31	910329 - DISCO ANTIBIOGRAMA - ERITROMICINA	PC	DME	1.000	0,23	230,00
32	910929 - DISCO ANTIBIOGRAMA - ESTREPTOMICINA HL	PC	DME	200	0,32	64,00
33	910576 - DISCO ANTIBIOGRAMA - GENTAMICINA	PC	DME	3.000	0,23	690,00
34	910360 - DISCO ANTIBIOGRAMA - GENTAMICINA HL	PC	DME	200	0,32	64,00
35	910332 - DISCO ANTIBIOGRAMA - IMPENEM	PC	DME	3.000	0,30	900,00
36	910557 - DISCO ANTIBIOGRAMA - NITROFURANTOINA	PC	DME	1.500	0,23	345,00
37	910325 - DISCO ANTIBIOGRAMA - NORFLOXACINA	PC	DME	1.500	0,23	345,00
38	910328 - DISCO ANTIBIOGRAMA - OXACILINA	PC	DME	1.000	0,23	230,00
39	910521 - DISCO ANTIBIOGRAMA - PENICILINA	PC	DME	1.000	0,23	230,00
40	910586 - DISCO ANTIBIOGRAMA - PIPERACILINA/TAZOBACTAM	PC	DME	3.000	0,38	1.140,00
41	910924 - DISCO ANTIBIOGRAMA - POLIMIXINA B	PC	DME	200	0,30	60,00
42	910915 - DISCO ANTIBIOGRAMA - RIFAMPICINA	PC	DME	1.000	0,23	230,00
43	910520 - DISCO ANTIBIOGRAMA-SULFAMETOXAZOL/ TRIMETOPRIMA	PC	DME	3.000	0,23	690,00
44	910368 - DISCO ANTIBIOGRAMA - TEICOPLAMINA	PC	DME	1.000	0,39	390,00
45	910327 - DISCO ANTIBIOGRAMA - VANCOMICINA	PC	DME	1.000	0,23	230,00
46	6724 - DISCO ANTIBIOGRAMA - MEROPENEM DISCO ANTIBIOGRAMA - MEROPENEM	Peças	DME	3.000	0,36	1.080,00
47	910984 - DISCO CEFOTAXIMA	UNID	DME	1.000	0,23	230,00
48	910724 - DISCO BACITRACINA	TESTE	DME	200	0,58	116,00
49	910725 - DISCO NOVIOBICINA	TESTE	DME	200	0,54	108,00
50	12861 - DISCO ANTIBIOGRAMA ERTAPENEM DISCOS DE PAPEL IMPREGNADOS COM ANTIBIOTICOS ERTAPENEM PARA USO EM ANTIBIOGRAMA	Peças	DME	3.000	0,36	1.080,00
56	910190 - E.COLI INVASORA POLIVALENTE B	FRC	PROBAC	1	204,00	204,00
58	911645 - JARRA BACTERIOLOGICA	PC	UNION	5	820,50	4.102,50
59	910517 - KIT NF (NAO FERMENTADOR)	TESTE	NEW PROV	200	24,00	4.800,00
61	910980 - LAMINULAS 18MM X 18MM	PC	PRECISION GLASS	5.000	0,03	150,00
62	910723 - OLEO DE IMERSAO PARA MICROSCOPIA 50ML.	FRC	NEW PROV	50	18,13	906,50
63	910333 - OPTOQUINA BACTERIANA	TESTE	DME	100	0,48	48,00
64	910751 - PAPEL INDICADOR DE PH DE 0 - 10 PAPEL INDICADOR DE PH DE 0 - 10 - CAIXA COM 100 TIRAS	PC	KASVI	5	64,97	324,85
65	910720 - PIPETA DE WESTERGREEN VIDRO	PC	PRECISION GLASS	100	3,86	386,00
70	910928 - PONTEIRA PARA MICROPIPETAS AMARELA	PC	CRALPLAST	15.000	0,02	300,00
71	911289 - PONTEIRAS PARA MICROPIPETAS DE 500 MICROLITROS	PC	CRAL	12.000	0,06	720,00
73	910177 - REAGENTE FATOR REUMATOIDE COM CONTROLES - 4,0ML A 6,0ML REAGENTE FATOR REUMATOIDE COM CONTROLES - 4,0ML A 6,0ML	FRC	BIOCLIN	10	64,20	642,00
74	910721 - REAGENTE LATEX- ASO COM CONTROLES - 4,0ML A 6,0ML REAGENTE LATEX- ASO COM CONTROLES - 4,0ML A 6,0ML	FRC	BIOCLIN	10	110,87	1.108,70
75	911577 - SACO PLASTICO AUTOCLAVAVEL 20 LITROS SACO PLÁSTICO PARA AUTOCLAVAVEL PARA DESCONTAMINACAO E/OU ESTERILIZACAO DE MATERIAIS FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, FABRICADO CONFORME AS NORMAS ABNT (NBR 9190/ NBR 9191).	PC	CRAL	1.000	0,98	980,00
76	909396 - SORO ANTI- HUMANO (SORO DE COOMBS) 10 ML.	FRC	FRESENIUS	5	46,80	234,00

78	910718 - SORO CLONE ANTI-Ab - ANTICORPO MONOCLONAL - 10ML.	FRC	FRESENIUS	5	29,80	149,00
81	910428 - SORO SALMONELLA POLIVALENTE FLAGELAR 3,0 ML.	FRC	PROBAC	2	255,00	510,00
94	910983 - TUBO A VACUO CITRATO DE SODIO TAP/KPTT 2,5 A 3,6 ML - ESTERILIZAÇÃO POR RAIOS GAMA	PC	INJEX	40.000	0,44	17.600,00
97	917631 - VDRL PRONTO PARA USO	TES	BIOCLIN	100	89,38	8.938,00
98	913069 - FRASCO DE HEMOCULTURA ADULTO FRASCO DE VIDRO CONTENDO 45 ML DE VOLUME DE MEIO DE CULTURA LIQUIDO BHI (INFUSO CEREBRO CORAÇÃO) PARA CULTURA DE SANGUE DE PACIENTES ADULTOS. FRASCOS PRONTO PARA USO	FRC	NEW PROV	10.000	5,80	58.000,00
99	910693 - TUBO DE ENSAIO 12 X 75 MM, 05 ML. TUBO DE ENSAIO 12 X 75 MM, 05 ML.	PC	PRECISION	10.000	0,08	800,00
100	909831 - LAMINA LAPIDADA P/MICROSCOPIO 26X76 C/50 Lamina lapidada para microscópio - Lâminas para Microscopia Lapidadas com Ponta Fosca , tamanho 26x76mm - Cx. c/50 Um.	CX	PRECISION	100	4,23	423,00
101	910901 - CONJUNTO CORANTE PANOTICO RAPIDO I-II-III PARA HEMATOLOGIA	CJTO	RENY LAB	300	42,44	12.732,00
102	5401 - CUBA PARA COLORACAO COM CESTO PARA 10 LAMINAS	Peças	GLOBAL	10	95,60	956,00
103	5402 - MICROPIPETAS AUTOMATICAS 100 MICROLITROS	Peças	PEGUEPET	10	248,29	2.482,90
105	5405 - MICROPIPETA AUTOMATICA 10/50 MICROLITROS	Peças	PEGUEPET	10	169,90	1.699,00
106	8135 - PIPETA SOROLOGICA GRADUADA EM VIDRO - 2ML PIPETA SOROLOGICA GRADUADA EM VIDRO, VOLUME DE 2ML, DIVISAO 1/10, ESGOTAMENTO TOTAL, SEM BOCAL DE ALGODAO	Pç.	PRECISION	50	3,75	187,50
107	8136 - PIPETA SOROLOGICA GRADUADA EM VIDRO - 5ML PIPETA SOROLOGICA GRADUADA EM VIDRO, VOLUME DE 5ML, DIVISAO 1/10, ESGOTAMENTO TOTAL, SEM BOCAL DE ALGODAO	Pç.	PRECISION	50	3,85	192,50
108	8137 - PIPETA SOROLOGICA GRADUADA EM VIDRO - 10ML PIPETA SOROLOGICA GRADUADA EM VIDRO, VOLUME DE 10ML, DIVISAO 1/10, ESGOTAMENTO TOTAL, SEM BOCAL DE ALGODAO	Pç.	PRECISION	50	4,18	209,00
109	14771 - PIPETA VOLUMÉTRICA 3ML PIPETA VOLUMÉTRICA CLASSE A ESGOTAMENTO PARCIAL 2 TRAÇOS CAPACIDADE 3ML, MATERIAL: VIDRO BOROSILICATO	Peças	PRECISION	10	36,75	367,50
110	8138 - PIPETADOR DE BORRACHA 3 VIAS TIPO PERA COM ESFERA EM ACO INOXIDAVEL PIPETADOR MANUAL DE BORRACHA PARA ACOPLAMENTO EM PIPETAS DE VIDRO A PARTIR DE 1ML E DE PLASTICO A PARTIR DE 2ML	Pç.	J.PROLAB	10	21,40	214,00
Total						142.855,95

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Hospital Municipal São José não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

3.2 – O objeto licitado deverá ser entregue em parcela, com prazo de entrega não superior a **05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho**.

3.3 – Todas as despesas decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta do vencedor da licitação.

3.4 – O fornecimento dos produtos será realizado pelo próprio fornecedor no Serviço de Análises Clínicas do Laboratório do Hospital Municipal São José, localizado na Rua Carlos Lange 56, Anita Garibaldi, Joinville - Santa Catarina - CEP 89202-030, de segunda às sextas-feiras das 08h30min às 17h00min.

3.4.1 - Para horários diferenciados o Serviço de Análises Clínicas deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

3.5 – Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado a data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 – A contratação do(s) licitante(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

4.2 – Convocação para assinatura do Contrato:

4.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao respectivo(s) concorrente(s) vencedor(s), este(s) será(ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), assinar eletronicamente o Contrato;

4.2.1.1 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso;

4.2.1.2 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a proponente vencedora obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas) regularizadas.

5.2.1 – Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

5.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

5.4 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) dos itens.

6.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 - As multas deverão ser pagas junto às *instituições financeiras* até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do PROPONENTE/CONTRATADO, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

7.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE/CONTRATADO.

7.6 – Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA.

10.1 – As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Hospital Municipal São José.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Pregoeira: Joelma de Matos

Equipe de Apoio: Elisete da Rocha Ana Carolina Volles

De acordo:

Jean Rodrigues da Silva
Diretor Presidente

Distribuidora Paranhos Artigos para Laboratórios Ltda
João Antônio Paranhos Leão



Documento assinado eletronicamente por **Joelma de Matos, Servidor(a) Público(a)**, em 08/10/2018, às 15:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Elisete da Rocha, Servidor(a) Público(a)**, em 08/10/2018, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Volles, Servidor(a) Público(a)**, em 09/10/2018, às 09:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **João Antonio Paranhos Leão, Usuário Externo**, em 23/10/2018, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/10/2018, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 25/10/2018, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2513291** e o código CRC **F6E81C33**.